

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**
APROVADO, por unanimidade de votos
em 1ª discussão na sessão do dia

17/02/2022

Presidente

Prefeitura de
**SANTA MARIA
DO CAMBUCÁ**
Nosso maior objetivo é cuidar das pessoas!

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**
APROVADO, por unanimidade de votos
em 2ª discussão na sessão do dia

24/02/2022

Presidente

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2022

Santa Maria do Cambucá, 15 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelência apresentar o Projeto de Lei em anexo que *"Estabelece o Piso Salarial dos profissionais Motoristas do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Santa Maria do Cambucá"*.

A presente iniciativa tem por objetivo fixar, de forma justa e equitativa, os salários dos profissionais, ocupantes de cargos efetivo, motoristas do nosso município, de forma a compensar o trabalho prestado.

Ademais, é necessária a valorização destes profissionais, e, uma vez incentivando-os com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho, pressupõe-se maior dedicação à população.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas é que encaminhamos a presente propositura, esperando seja a mesma apreciada e aprovado na íntegra.

Respeitosamente,


NELSON SEBASTIÃO DE LIMA

PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**
APROVADO, por unanimidade de votos
em 1ª discussão na sessão do dia
12/02/2022

[Assinatura]
Presidente

**Prefeitura de
SANTA MARIA
DO CAMBUCÁ**
Nunca mover projeto é cuidar das pessoas!

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**
APROVADO, por unanimidade de votos
em 2ª discussão na sessão do dia
24/02/2022

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 /2022

ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS MOTORISTAS DO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

ART. 1º Fica regulamentado o piso salarial para os servidores ocupantes do cargo de Motorista do quadro de pessoal efetivo do Município de Santa Maria do Cambucá.

Parágrafo único. A designação de motorista, para cada tipo de veículo, deverá obedecer ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro quanto à categoria da Carteira de Habilitação

ART. 2º O piso salarial para os servidores ocupantes dos cargos de Motorista será de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais.

ART. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Cambucá/PE, 15 de fevereiro de 2022.

[Assinatura]
NELSON SEBASTIÃO DE LIMA

PREFEITO